

Lei nº 70  
de 11 de julho de 1957.

Dispõe sobre a construção de Ponte.

O povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decide votar e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a construir a ponte do Largo das Cavalhadas, neste cidade.

Art. 2º Os despesas referentes das presente Lei, correrão por dotação própria.

Jose Paulo de Assis

Al 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta  
na a presente lei em vigor na data de sua  
publicação.

Mando 'portanto, a todos a quem o conheci-  
mento desta lei pertencer que a cumpram e  
fazam executar tão inteiramente como nela se  
contém -

Prefeitura Municipal de Lourenço do Remeio, 11  
de julho de 1954.

Jose Paulo de Assis  
Por Eueto Remeio.

(Prefeito)  
(Secretario)